

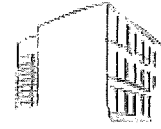
## Despacho

Considerando que a Direcção-Geral da Saúde (DGS) activou hoje a fase de mitigação, o nível de resposta mais elevado no combate à pandemia de COVID-19.

Considerando que, na presente data, e de acordo com dados da DGS, o número de infetados em Portugal pelo novo coronavírus subiu para 331, impondo-se a tomada de medidas adicionais que permitam manter o funcionamento dos serviços municipais.

Assim, tendo em vista a defesa da saúde pública, determino, ao abrigo do previsto no Plano de Contingência do Município de Celorico de Basto para o COVID-19, no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com as Orientações da DGS n.ºs 3/2020 e 6/2020, de 30/01/2020 e 26/02/2020, respetivamente, e com a Informação da DGS n.º 6/2020, de 28/02/2020, a adoção imediata das seguintes medidas:

- O encerramento dos espaços físicos de atendimento dos serviços públicos municipais, sendo o atendimento com fim meramente informativo prestado exclusivamente por via telefónica (+351 255 320 300) e por correio eletrónico ([geral@mun-celoricodebasto.pt](mailto:geral@mun-celoricodebasto.pt)).
- O atendimento presencial ao público com fins não informativos é efetuado através de pré-agendamento, ficando, em regra, limitado aos serviços que não podem ser prestados por via eletrónica e aos atos qualificados como urgentes. O pré-agendamento deverá ser efetuado por via telefónica (+351 255 320 300) ou correio eletrónico ([geral@mun-celoricodebasto.pt](mailto:geral@mun-celoricodebasto.pt)).
- Os dirigentes deverão promover, nas respetivas unidades orgânicas, a adoção do regime de teletrabalho, desde que compatível com as funções exercidas pelos trabalhadores, e nos casos em que tal não seja viável deverão promover as condições para minimizar o possível contágio por COVID-19, mediante a adoção de medidas preventivas do contágio e, sempre que possível, de rotatividade de equipas de trabalho.



Município de Celorico de Basto  
Câmara Municipal

---

- A suspensão do funcionamento do Bar do Edifício dos Paços do Concelho.
- A restrição da circulação de trabalhadores nos edifícios municipais, devendo a mesma ocorrer apenas para tratamento de assuntos que não possam ser resolvidos por via telefónica ou correio eletrónico, por forma a promover o distanciamento social.
- A proibição de uso dos elevadores dos edifícios municipais, salvo para transporte de cargas, acesso de munícipes e acesso de pessoas com deficiência ou dificuldades de locomoção.

O presente despacho produz efeitos imediatos, salvo quanto ao encerramento dos espaços físicos de atendimento dos serviços públicos municipais, que produzirá efeitos no dia 17 de março de 2020.

Celorico de Basto, 16 de março de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva)